

MANDADO DE SEGURANÇA: Individual e Coletivo

Livia Picolini OKANO
FUNPEPE- Fundação Educacional de Penápolis
e-mail: livia.picolini3337@alunos.funepe.edu.br

Julia Sussai RICHART
FUNPEPE- Fundação Educacional de Penápolis
e-mail: julia.richart11465@alunos.funepe.edu.br

EIXO TEMÁTICO: INTERFACES DAS CIÊNCIAS. HUMANAS E EDUCAÇÃO

RESUMO

A Constituição Federal dispõe de instrumentos jurídicos utilizados como recursos constitucionais, com o intuito de proteger os direitos fundamentais dos cidadãos e garantir a eficácia do Estado de direito. Há seis remédios constitucionais previstos: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Aqui explicaremos o mandado de segurança que resumidamente é um recurso, previsto no artigo 5º, inciso LXIX da Constituição, utilizado para proteger o direito líquido e certo que está sendo ameaçado ou violado por ato ilegal de autoridade. Esta solução é aplicável em situações em que nenhuma outra solução esteja disponível e pode ser um recurso coletivo ou individual. O mandado de segurança individual é impetrado por qualquer cidadão em defesa de seu próprio direito. Exemplo: um servidor público tem seu salário retido indevidamente, ele pode impetrar um mandado de segurança individual para garantir a liberação do pagamento. Neste caso, a proteção dos direitos é de uma única pessoa. O mandado de segurança coletivo, por outro lado, é impetrado por entidades ou associações em defesa dos direitos de um grupo de pessoas. Exemplo: uma associação de professores que querem garantir o recebimento de um benefício previsto em lei, para todos professores, mas que está sendo negado pela administração pública. Neste caso, a ação proteger os direitos não só de um, mas de todos os associados de forma conjunta. Este mandado pode ser utilizado por entidades que representem interesses de classe, ampliando o alcance da proteção dos direitos, conforme o artigo 21 da Lei 12.016/2009. Portanto, a finalidade dos mandados continua a mesma, porém é o número de beneficiários e a pessoa ou entidade que impetra que diferencia.

Palavras-chave: Mandado de segurança coletivo e individual, direito líquido e certo, abuso de poder.